

RESOLUÇÃO N° XX CERH/PR, de xx de yy de 2012

Cria a Câmara Técnica de Monitoramento de Recursos Hídricos do Estado do Paraná

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto n° 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando que o Sistema de Informações de Recursos Hídricos é um dos instrumentos da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a necessidade de expansão do monitoramento hidrológico e meteorológico no Estado e as oportunidades de financiamento e parcerias na área entre instituições e níveis de governo;

Considerando a necessidade de otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros aplicados no monitoramento quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos no estado do Paraná;

Considerando a necessidade de integração dos ambientes computacionais de coleta, transmissão, processamento, armazenamento, acesso e disseminação de dados e informações de distintas instituições e consolidá-los no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado;

Considerando que o Parágrafo Segundo do artigo 14 do Regimento Interno do CERH/PR prevê que as Câmaras Técnicas serão integradas por (5) cinco membros, e que deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade, a saber:

- a) um Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do CERH/PR;
- b) dois integrantes escolhidos entre os membros representantes das instituições do Poder Executivo do Conselho;
- c) dois integrantes escolhidos entre os membros representantes da Assembléia Legislativa, municípios, sociedade civil, setores usuários e Comitês de Bacia Hidrográfica do Conselho;

Resolve:

Art.1°. Criar a Câmara Técnica de Monitoramento de Recursos Hídricos do Estado do Paraná.

Art. 2°. São atribuições da Câmara Técnica:

I – Inventariar a situação das redes de monitoramento hidrometeorológico do Estado, bem como da capacitação institucional instalada nas atividades de monitoramento, supervisão, controle de qualidade, processamento, banco de dados e disseminação das informações geradas;

II – Estruturar um modelo conceitual para integrar e otimizar as ações de monitoramento das entidades paranaenses responsáveis pela coleta de informações sobre pluviometria, nível e vazão de rios, nível de aquíferos, qualidade das águas superficiais e subterrâneas, sedimentometria e outras variáveis meteorológicas;

III – Realizar um planejamento estratégico para o setor definindo oportunidades e ameaças, prioridades e recursos necessários para a melhoria do monitoramento hidrometeorológico no Estado e sua integração com o Sistema de Informações de Recursos Hídricos;

IV – Propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH a aprovação de medidas estruturais e a alocação de recursos que sejam necessários à modernização e melhoria permanente do sistema; e

V – Formular Plano de Trabalho que será parte integrante da Rede Paranaense de Monitoramento Hidrometeorológico (RePAMH).

Art. 3º. Como o número de interessados em participar da composição desta Câmara Técnica foi superior ao número previsto no artigo 14 do Regimento, são indicados membros suplentes.

Art. 4º. A Câmara Técnica passa a ter a seguinte composição:

a) Coordenador: AGUASPARANÁ

b) Instituições do Poder Executivo Estadual no Conselho:

1. IAP
 2. SETI / SIMEPAR
- Suplência: SEAB / IAPAR

c) Representantes da Assembléia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:

1. COPEL
2. SANEPAR

Art. 5º. A Agência Nacional de Águas – ANA deve ser convidada para indicar um membro adicional para compor o Grupo.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JONEL NAZARENO YURK
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.